



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 642ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 27/07/2023

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos, realizou-se por meio de videoconferência (considerando o Decreto nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a seiscentésima quadragésima segunda reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Julia Kishida Bochner, Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora Adjunta de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Márcio Franco da Costa, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI E-07/002.8949/2014 - Cerâmica Nogueira Júnior Ltda. Me. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP) e Parecer da Procuradoria do Inea nº 15/ACC, de 04/05/2020, que esclareceram que: (i) inicialmente a multa que seria aplicada à empresa tinha sido valorada em R\$ 8.507,69, com base na planilha de valoração às fls. 10 do presente processo, porém, em reunião realizada em 10/04/2015, os presentes autos foram revistos pela Comissão de Valoração para Auto de Infração que alterou o valor para R\$ 10.000,00, com base no parágrafo 2º, art. 10 da Lei Estadual nº 3.467/2000; (ii) assim, em 14/07/2015, foi emitido o Auto de Infração SUPSULEAI/00143992 por operar atividade licenciada de extração de argila em desacordo com as condições ou restrições estabelecidas na Licença de Operação, transgredindo o art. 87 da Lei Estadual 3.467/2000 e implicando a aplicação de multa simples no valor de R\$ 10.000,00; e (iii) a Procuradoria do Inea por meio do Parecer nº 15/2020 – ACC esclareceu que o art. 10, §2º da Lei nº 3.467/2000 foi aplicado equivocadamente e sugeriu que o valor da multa fosse o de R\$ 8.507,69 (oito mil, quinhentos e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha de valoração às fls. 10; o Conselho Diretor deferiu parcialmente o recurso apresentado, reduzindo o valor da multa aplicada de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 8.507,69 (oito mil, quinhentos e sete reais e sessenta e nove centavos). **III. SEI E-07/002.2867/2014 – Ferreira e Freitas Indústria de Cerâmica Ltda. Me. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **IV. SEI E-07/002.2868/2014 – Ferreira e Freitas Indústria de Cerâmica Ltda. Me. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **V. SEI E-07/002.10870/2017 – Duratex S.A.. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da DIPOS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa no valor de R\$ 20.368,90 (vinte mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). **VI. SEI-070002/013072/2023 – Flávia Gutman Barbosa Gomes. Requerimento:** Deliberar quanto ao pedido

de licença sem vencimentos da servidora pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 31/07/2023 a 29/07/2025. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da Gerente de Gestão de Pessoas (GEGP). **VII. SEI-070002/010202/2023. Requerimento:** Deliberar quanto à inclusão no Banco de Projetos Ambientais (BPA) – Deliberação Inea nº 37/17, de 03/02/17, publicada no D.O. em 07/02/2017 –, e no Banco de Projetos de Conversão de Multa Ambiental (BProcAm) – Decreto nº 47.867, de 10/12/2021, publicado no D.O. em 13/12/2021 - do Projeto “*Corredor Ecológico PARNIT – PESET: Conexão por trilhas e restauração florestal*”. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor aprovou o Projeto apresentado e determinou o encaminhamento dos autos à Seas, nos termos do §3º, art. 20 do Decreto 47.867, de 10/12/2021, e do art. 5º da Resolução Seas nº 120, de 16/02/2022, para aprovação do Sr. Subsecretário Executivo da Seas. **VIII. SEI-070002/013050/2023. Requerimento:** Para ciência da proposta de Portaria Inea/Pres que crie Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de Instrução Técnica e análise do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao requerimento de Licença Prévia, no âmbito do processo administrativo SEI-070007/001247/2022, para analisar a concepção e localização do projeto de instalação do Parque Termoelétrico do Polo GasLub, com operação à Gás Natural e capacidade total de 1867MW, adjacente à Unidade de Processamento Rota 3 (UPGN Rota 3) já existente, sob responsabilidade da empresa Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras). **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Estudos Ambientais (CEAM), os servidores a seguir foram indicados para compor o referido GT: Raphael José Martins de Castro, id. funcional 5081326-9, como coordenador, Cristiane Fernandes Nunes Moragas Madeira, id. funcional 4366903-4, Viviani de Moraes Freitas Ribeiro, id. funcional 4199514-7, Henrique Egues Lopes, id. funcional 5127588-0, Amanda Ribeiro de Medeiros, id. funcional 5139614-9, e Daniela Fernandes Spelta, id. funcional 5139075-2. O Conselho Diretor tomou ciência da Portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **IX. SEI-070002/007305/2022. Requerimento:** Proposta de Resolução Inea que prorrogue por mais 90 dias os prazos estabelecidos nos parágrafos únicos dos artigos 1º e 2º da Resolução Inea nº 268, de 25/01/2023, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Instituto Estadual do Ambiente, do Programa Estadual de Transparência em Ações de Segurança Pública, Defesa Civil, Licenciamento e Fiscalização. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Presidência, o Conselho Diretor aprovou a resolução, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **X. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta**, em 28/07/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto**, em 28/07/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora Adjunta**, em 28/07/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Franco da Costa, Assessor Técnico**, em 31/07/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora**, em 31/07/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Presidente do CONDIR em exercício**, em 31/07/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **56650501** e o código CRC **3A25FA24**.

Referência: Processo nº SEI-070002/000168/2023

SEI nº 56650501